

Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO № 23111.010025/10-23

PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2011 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição Material de Esportivo para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

**UASG: 154048** 

**LOCAL**: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

#### **DO AMPARO LEGAL**

Lei n.º 10.520/2002; Decreto n.º 5.450/2005; Decreto n.º 3.931/01; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei n.º 8.666/1993. *Parágrafo único* do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **ÍNDICE**

- 1. OBJETO
- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3. DO CREDENCIAMENTO
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS
- 7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A FASE DE LANCE
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 10. DA HABILITAÇÃO
- 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1



Fl. n°	
Proc. nº	23111.010025/10-23
Rubrica	

2

#### **EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 — Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **1.0 – DO OBJETO**

- **1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição **material esportivo**, para atender demandas da **UNVIERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, **Anexo I** do edital, pelo período de 12 (doze) meses.
- **1.2** O material objeto desta licitação deverá ser entregue nos laboratórios da Universidade Federal do Piauí, sempre que solicitado pela pelo Setor requisitante.

## 1.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 11 de Junho de 2012.

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: via *Internet*, no *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u> UASG: 154048 – Universidade Federal do Piauí

**CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:** a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às <u>09:00 h do dia 11 de Junho de 2012.</u> Após este horário, o Sistema não aceitará inclusão de cadastramento da proposta para participação na licitação.

## 2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema



Fl. n°	
Proc. nº 23111.010025/10-2	23
Rubrica	
Proc. n° 23111.010025/10-2	23

3

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

- **2.3** Não poderão participar desta licitação:
- **2.4.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **2.5.** Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- **2.5.1.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.5.2.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **2.5.3.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **2.5.4.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **2.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **2.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **2.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



Fl. n°	
Proc. nº 23111.010025/10-23	3
Rubrica	

## 3.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal -COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4.0- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, no horário de 08:30 às 11:30 h e 14:30 às 17:30 h de segunda à sexta-feira.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 5.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS



Fl. nº \_\_\_\_ Proc. nº 23111.010025/10-23 Rubrica \_\_\_\_\_

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

5

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.5.1** A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do sistema, devendo ser indicado o *valor unitário* proposto para os produtos, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- **5.5.1.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- **5.5.1.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- **5.5.2.** Marca;
- **5.5.3.** Fabricante:
- **5.5.4** Para cada item, o campo "descrição detalhada do objeto ofertado" é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos produtos ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.
- 5.5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005):



Fl. nº \_\_\_\_ Proc. nº 23111.010025/10-23 Rubrica \_\_\_\_

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

6

## 6.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



Fl. n°
Proc. n° 23111.010025/10-23
Rubrica

7

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.19.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- **6.20.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

# 7.0 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FASE DE LANCE



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

8

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- **7.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema **("enviar anexo")**, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.3.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- **7.3.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **7.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.6** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.6.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.6.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.8** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



Fl. n°	
Proc. nº	23111.010025/10-23
Rubrica	

9

## 8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF (habilitação obrigatória) e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **8.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **8.2.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.3.** Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

## **8.4.** Habilitação jurídica:

- **8.4.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **8.4.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.4.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.4.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **8.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Fl. n°	
Proc. nº 23111.010025/10-23	,
Rubrica	

*10* 

# **8.5.** Regularidade fiscal:

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- **8.5.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **8.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.5.6.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.5.2 Habilitação Técnica

- 8.5.2.1 Apresentação de no **mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a licitante tenha fornecido material compatível com o objeto da presente licitação que se sagrou vencedora na etapa de lances, informando CNPJ, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais, assinado e datado de no máximo 1 (um) ano antes da abertura da presente licitação.
- **8.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (**86**) **3215-5924 ou via e-mail cpl@ufpi.edu.br**, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

11

- **8.7.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- **8.7.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 DOS RECURSOS

- **9.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

*12* 

- **9.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **9.3.1** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante rodapé deste Edital.

# 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.2** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10.(dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 10 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **11.2.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **11.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

13

vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

# 12 DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.2** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da homologação, improrrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **12.3** O fornecedor registrado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **12.3.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **12.4** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 13 DO PREÇO

- **14.1** Os preços são fixos e irreajustáveis.
- **14.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001.

## 14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.2** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Fl. n°	
Proc. nº 23111.010025/10-23	
Rubrica	

14

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

14. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 15 DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado (artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93).
- **15.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- **15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **15.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **15.6.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

*15* 

financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = 
$$(6/100)$$
 I = 0,00016438   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - **16.1** Cometer fraude fiscal;
  - **16.2** Apresentar documento falso;
  - **16.3** Fizer declaração falsa;
  - **16.4** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **16.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - **16.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **16.7** Não mantiver a proposta.
- 16.8 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- **16.8** Para os fins do item 18.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **16.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **16.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

16

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- **16.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
  - **16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **16.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.1** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - **17.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá às deste Edital.



Fl. n°	
Proc. nº 23111.010025/10-23	3
Rubrica	

*17* 

- **17.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, <a href="www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>, ou nos dias úteis, no horário das 08:00. horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.9 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária do Estado Piauí, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 22 de Maio de 2011.

MARIA LARA CRISTINA SANTOS MACEDO PREGOEIRA/UFPI



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

18

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

1.1. Aquisição material de esportivo para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

## 1.1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.1.3 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 1.1.3 DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Quantidad e	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Bola Oficial de Voleibol- categoria adulto, pressão da bola (LBS) 4.3-4.6, peso de 260 a 280g e circunferência de 65-67 cm, material com tecnologia de ponta, usado pela liga nacional de voleibol. Referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	50	und	64,90
2	Bola Oficial de Handebol, categoria feminino juvenil. Material com tecnologia de ponta, usado pela liga nacional de handebol. PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF).	50	und	71,10



Fl. nº \_\_\_\_ Proc. nº 23111.010025/10-23 Rubrica \_\_\_\_\_

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

19

	T	T	1	
3	Bola Oficial de Handebol, categoria masculino juvenil. Material com tecnologia de ponta, usado pela liga nacional de handbol. Referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e da Federação Internacional de Handebol (IHF).	50	und	70,60
4	Bola Oficial de Futebol de campo, sem costura categoria adulto. Material com tecnologia de ponta, usadao pela Confederação Brasileira de Futebol. Referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Anexar o certificado de oficialização da Federação Internacional de Futebol (FIFA).	50	und	79,99
5	Bola Oficial de Futsal, sem costura categoria adulto. Material com tecnologia de ponta. Referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Anexar o certificado de oficialização da Federação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).	50	und	32,20
6	Calção para Futsal, tamanho grande confeccionado em tecido externo com padrão de alta qualidade 100% poliester/poliester com forro: sunga, tecido 100% algodãoe lining: 100% cotton, cores a combinar e logomarca do CAF do lado esquerdo.	125	und	10,90
7	Calção para futsal para goleiro, tamanho médio confeccionado em tecido externo com padrão de alta qualidade 100% poliester/poliester com forro: sunga, tecido 100% algodãoe lining: 100% cotton, cor azul e logomarca do CAF do lado esquerdo.	30	und	28,83
8	Calção para futebol, masculino, tamanho grande confeccionado em tecido externo com padrão de alta qualidade 100% poliester/poliester com forro: sunga, tecido 100% algodãoe lining: 100% cotton, cor azul e logomarca do CAF do lado esquerdo.	90	und	10,90
9	Calção para futebol, masculino,tamanho médio confeccionado em tecido externo com padrão de alta qualidade 100% poliester/poliester com forro: sunga, tecido 100% algodãoe lining: 100% cotton, cor azul e logomarca do CAF do lado esquerdo.	75	und	10,90
10	<b>Meião de Futebol,</b> cor branca: composição 24% de algodão e 5% de elastodieno.	250	und	11,45
11	<b>Joelheira para Voleibol -</b> composição: 50% poliester, 40 % algodão e 10% elastodieno - cor	30	und	52,40



Fl. n° \_\_\_\_ Proc. n° 23111.010025/10-23 Rubrica \_\_\_\_

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

*20* 

	branca.			
12	Rede para Futsal	10	und	99,90
13	Camisa para Goleiro para Futebol, manga longa, acolchoada no peito, cor branca ou azul.	20	und	31,85
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			26.034,50	

#### 1. DA AMOSTRA

- **1.1.** Poderá ser exigido do licitante, caso o pregoeiro julgue necessário, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- **1.1.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- **1.1.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- **1.1.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 1.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- **1.1.4.1.** Com vistas a definição da compra, sob aspecto da qualidade e conferência com as especificações exigidas.

# 2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, nos laboratórios da Universidade Federal do Piauí.
- **2.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

21

- **2.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10.(dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **2.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária específica da CONTRATANTE, conforme abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.363.1062.2992.0022	33.90.30 - CONSUMO	TESOURO

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** São obrigações da Contratante:
- **3.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **3.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **3.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **3.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **3.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

22

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. DA CONTRATADA

- **4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **4.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todas às características do objeto licitado.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

23

- **5.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **6.1.** Cometer fraude fiscal;
- **6.2.** Apresentar documento falso;
- **6.3.** Fizer declaração falsa;
- **6.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **6.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **6.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **6.7.** Não mantiver a proposta.
- **7.8.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- **7.9** Para os fins do item 18.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Fl. n°	
Proc. nº 23111.010025/10-23	3
Rubrica	

24

- **7.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **7.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **7.15** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **7.17** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **7.18** A Autoridade competente da UFPI <u>aprova</u> o presente Termo de Referência e <u>autoriza</u> a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

25

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>Local</i> , dede 2011.
À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2011 .
Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

IITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA/MODELO	UNID.	QT	V.UNT(R\$)	TOTALR\$)

## Valor por extenso:

**PRAZO DE ENTREGA:** será de no máximo até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado..

## Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal. Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



Fl. n°
Proc. nº 23111.010025/10-23
Rubrica

26

#### ANEXO III

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição Material de Esportivo para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório dos Materiais Licitados, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

## 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação Marca Modelo Unidade Quantid Valor Un*Prazo garantia*X (se exigida (se exigido ade ou validade no edital) no edital)



Fl. nº	
Proc. nº 23111.010025/10-23	
Rubrica	

27

	$\overline{}$			 	_			
10	-	<b>^</b>	1 / A		1	א רו	ΛТ	- Л
2.	u	A	VА	/ - 1 -	Æ	υA	ΑІ	А

	2.1.	Α	validade	da	Ata	de	Registro	de	Preços	será	de	12	meses,	a	parti
do(a)			, n	ão p	oden	do se	er prorroga	ada.							

# 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Local e data	
	Assinaturas	
Representante legal do órgão gere	enciador e representante(s) legal(	is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)		